



### CERTIFICADO Nº 49946 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE PEDRA JUNIOR

CNPJ/CPF : 811.288.606-78

Empreendimento : JOSE PEDRA JUNIOR

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Montes Claros número/km S/N Bairro Chonim  
CEP 35109-000 Governador Valadares - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Governador Valadares (LAT) -18.6759, (LONG) -42.0422

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 49946/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 832.593/2013 e 831.741/2014

Titular ou Requerente : José Pedra Júnior / Mineração Pedra Azul Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Quartzo, Turmalina, Feldspato e Muscovita, Berilo

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Produção bruta	12.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 20/03/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 20/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 20/03/2026 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 49946 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante n.º 15.04.0029485.2025 (Processo n.º 33287/2025), Certidão de Uso Insignificante n.º 15.04.0029453.2025 (Processo n.º 33256/2025), Certidão de Uso Insignificante n.º 15.04.0029372.2025 (Processo n.º 33176/2025), Certidão de Uso Insignificante n.º 15.04.0029378.2025 (Processo n.º 33180/2025), Certidão de Uso Insignificante n.º 15.04.0029379.2025 (Processo n.º 33181/2025), Certidão de Uso Insignificante n.º 15.04.0029381.2025 (Processo n.º 33184/2025).

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,212	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,37	km



## CERTIFICADO Nº 49946 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar, o relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem pluvial, dentre outras medidas de controle, conforme propostas apresentadas. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a conclusão da implantação do empreendimento e antes do início da operação.
3. Informar o início da operação das atividades à URA LM. Prazo: Até 30 (trinta) dias após o início das atividades.
4. Executar, sempre que necessário, a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de sólidos finos/resíduos pelas chuvas. Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas), anualmente, no mês de janeiro, subsequente à concessão da licença (a partir de 2027), demonstrando as ações realizadas. Prazo: Durante a vigência da licença.
5. Apresentar, anualmente, todo mês de JANEIRO a partir de 2027, relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) demonstrando as obras de instalação e operação da pilha de estéril, conforme o Projeto Técnico e adendo (Dez./2024 e Ago./2025) apresentado, contendo a execução e evolução das medidas de controle ambiental previstas para a estrutura. Prazo: Durante a vigência da licença.
6. Apresentar, anualmente, todo mês de JANEIRO a partir de 2027, relatório técnico e fotográfico (fotos com datadas e georreferenciadas) quando da recuperação de áreas mineradas/finalizadas, contendo as ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença.
7. Promover a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076, apresentando à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) das ações realizadas observando a periodicidade definida (Tabela A.2). Prazo: Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.
8. O responsável pela Mineração Pedra Azul Ltda. deverá solicitar via SEI, o compartilhamento da Licença com o empreendimento, José Pedra Junior, conforme procedimentos administrativos do órgão ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias após obtenção da Licença.